

Ata

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ZONA DA MATA

Ata da 159ª reunião, realizada em 17 de julho de 2024

Em 17 de julho de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Dorgival da Silva, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Rogério Jacinto Gomes, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Rômulo Fazoni, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); José Eduardo Duarte, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Wallacy Mendonça Coelho, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Luciano Rufato Teixeira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Fábio Rodrigues Lauriano, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Vicente de Paulo Pinto, da Prefeitura de Ubá. Representantes da sociedade civil: Priscila Gonçalves Couto Sette Moreira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fieng); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faeng); André Garcia Schmidt, da Associação Brasileira de Geração de Energia (Abragel); Ariadna Lúcia Pereira, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc); Carolina Francisca Corrêa de Oliveira, da Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais (Ajuda); Igor Lopes Xavier, da Associação de Recuperação e Proteção Ambiental (Arpa); Emerson Leonardo Simão, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). Assuntos em pauta. 1) ABERTURA. Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Dorgival da Silva declarou aberta a 159ª reunião da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata. 2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. 3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS. Não houve comunicados. 4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA. O presidente Dorgival da Silva destacou pontos do Regimento Interno relativos aos procedimentos que devem ser adotados durante a realização das reuniões dos Colegiados do COPAM, para orientação dos conselheiros. 5) EXAME DA ATA DA 158ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 158ª reunião da URC Zona da Mata, realizada em 19 de junho de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Ubá, Fieng, Faeng, Abragel, Abenc, Ajuda, Arpa e Senar. 6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL. 6.1) Café Vitória Ltda. ME. Coimbra/MG. PA/SEI/Nº 2100.01.0056087/2022-24. Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP). Área Requerida: 0,0200 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Não se Aplica. Estágio de Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Mata. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Ubá, Fieng, Faeng, Abragel, Abenc, Ajuda, Arpa e Senar. Durante a discussão e antes da votação do processo, o representante da Faeng fez considerações sobre a análise do recurso e solicitou que fossem registradas em ata. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faeng: “Eu vou fazer um comentário e gostaria que vocês analisassem com muito carinho o meu pedido. Nos termos do Art. 9º, inciso V, alínea c), do Decreto Estadual 4.653, compete às URCs (Unidades Regionais Colegiadas) avaliarem os recursos dos indeferimentos de pedido de supressão de intervenção ambiental. Só que o que tem acontecido? Eu não consigo avaliar um recurso se não tenho a peça inicial, que é o protocolo inicial do pedido de intervenção. Esse documento técnico do empreendedor não foi disponibilizado nos dois casos. Prejudica demais a análise. E aí até em virtude do próprio Regimento Interno do COPAM, a DN 247, que fala que todos os documentos têm que ser disponibilizados, aqueles necessários para julgamento do processo. Isso está previsto no Art. 23, § 4º. E como eu não consigo enxergar o documento inicial, que deu input a todo esse processo, a análise fica prejudicada. Esse é o primeiro ponto, que afeta aos dois. Os pareceres: no segundo caso tem até figura, uma imagem que eu também não consegui entender muito bem, mas o primeiro caso não tem imagem alguma, é um parecer escrito, um indeferimento de um pedido de intervenção. Eu joguei essa coordenada no Google, mas não consegui entender justamente pela ausência do protocolo do inicial do pedido... Então esse é o meu pedido porque para nós, como julgadores de processos

relevantes – todo processo aqui tem um grau de relevância para o requerente –, fica impossível fazer uma análise como é de se esperar que o Conselho faça essa análise e delibere referente a essas situações. Então esse é meu pedido, eu gostaria que vocês avaliassem, por gentileza.” Presidente Dorgival da Silva: “Conselheiro Henrique, eu entendi a manifestação que o senhor nos faz... E eu queria pedir, se fosse possível, que ouvíssemos também os técnicos relacionados com o processo. Pelo que eu entendi, o senhor vê comprometido o julgamento por não ter as peças iniciais. (...) Esse recurso é analisado, e em cima desse recurso é colocado um parecer, e nesse parecer é argumentado se está sendo acolhido o recurso ou não, e estão sendo expostos os motivos... Nesse caso, como está tratando de indeferimento do recurso, o parecer vai tratar das razões pelas quais o recurso não foi acolhido pelo órgão ambiental. Às vezes, talvez alguma dúvida que o senhor tenha mais específica que poderia ser sanada pelos técnicos do IEF que aqui estão, poderíamos, vamos dizer assim, neste primeiro momento, tentar tirar essas dúvidas, e na sequência, se não conseguirmos exaurir, eu estou junto com o senhor nesse sentido. Se realmente, não conseguirmos aqui suprir essa ausência desse documento inicial, que talvez na pauta das reuniões realmente nós temos pautado os pareceres relacionados, e o contexto ou histórico do parecer traz, normalmente, essas informações para dar pelo menos uma visão resumida, até porque o processo vem bem recheado de documentos, às vezes tem muitas laudas, e aí o parecer começa então com o resumo... Eu pergunto se poderíamos ouvir, em um questionamento mais específico, os técnicos do IEF que estão conosco e o jurídico também do IEF. E se não conseguirmos (esclarecer as dúvidas), de fato, realmente, eu não iria adiante, tendo em vista qualquer tipo de insegurança ou qualquer tipo de dúvida.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, obrigado pela palavra novamente... Agradeço a forma que você expôs, mas vou colocar os pontos aqui. Nesse caso, incrível, eu não consegui saber: eu sei que é uma intervenção em APP; mas qual intervenção? É um curral? O nome do empreendimento é ‘Café’, mas ele tem cafeicultura? Eu até joguei no Google e mais ou menos imagino, eu consegui imaginar, qual é a intervenção: acho que ele reformou um telhado. Eu sou zeloso, joguei no Google a coordenada para ver. E realmente o parecer – não estou entrando no mérito – é muito resumido, e sem a peça inicial do requerente eu fico com uma situação muito ruim. Mas então vamos lá, superado esse ponto. E aí eu gostaria que ficasse consignado em ata, porque não é só nesta Unidade Regional Colegiada os pareceres. Claro que vocês têm um volume enorme de trabalho, mas eu gostaria que vocês entendessem que nós, como conselheiros, é importante ter toda a forma mais precisa possível e inequívoca para exarar qualquer tipo de opinião aqui.” Sugestão apresentada pela Abragel. Conselheiro André Garcia Schmidt/Abragel: “Eu queria fazer uma reflexão. Aqui em Belo Horizonte, eu já tive oportunidade de participar de algumas rodadas na Fiemg. Eu acho que é muito bom esse evento, anualmente realizado, que atualiza os procedimentos, as resoluções que, com certa frequência, são alteradas pela SEMAD, FEAM, IGAM, IEF. Convocando consultores, convocando empreendedores para revisar e reciclar esses procedimentos, eu entendo que assim evitaria transtornos como o de elaboração de um PTRF, ao invés de um Prada; instrução do processo, que hoje é feita de forma eletrônica pelo SEI. Eu acho que ainda é feito pelo SEI, para o IEF e o IGAM, e pelo SLA, para as URAs. Aproximando consultores, aproximando empreendedores e o órgão ambiental, isso poderia ser feito também nas Regionais. Na Fiemg, aqui na sede, em Belo Horizonte, eu participei, e uma vez em Pouso Alegre, no Sul de Minas, também tive oportunidade de um evento, ainda acho que no início de aplicação da DN 217. Era novidade para todo mundo. Acho que é isso. Pouparia talvez tempo dos analistas, pouparia tempo da Secretaria Executiva, da própria FEAM, agora responsável pela regularização ambiental. Então fica essa reflexão para calendário da FEAM, calendário do COPAM, tentar incluir rodadas de capacitação pública dos consultores, principalmente no que diz respeito a processos menos complexos. Porque acho que, quando contratada uma consultoria de um EIA/Rima de um processo licenciamento trifásico de mineração de grande porte, isso já vem no pacote da consultoria, o conhecimento da legislação. Vem no pacote. Agora um produtor rural, um pequeno empreendedor do interior do Estado talvez pudesse ser melhor assessorado se tivesse a promoção de eventos desse tipo... Presidente Dorgival, é bom saber, eu não tinha conhecimento do evento na regional Zona da Mata. Só uma sugestão. Esses eventos são ministrados pela equipe da FEAM, eu imagino, que tem as melhores condições de indicar as questões de ordem técnica e jurídica, mas às vezes fazer por setor. Então a mineração, setor de energia, setor agrossilvipastoril, que eu imagino sejam demandas recorrentes. Talvez segmentar essa capacitação e ter consultores mais especialistas, e às vezes até de forma virtual para otimizar o tempo e não precisar reunir todo mundo em Ubá ou em Juiz de Fora. Ficam essas sugestões, e que sejam, sempre que possível, às vezes até com uma frequência maior do que a anual.” Presidente Dorgival da Silva: “Agradecemos, conselheiro, as sugestões, as contribuições.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Primeiramente, parabenizar o André, que traz sempre uma visão muito sensata para o Conselho, colocações muito pertinentes e práticas. E realmente nós aqui da Faemg ficamos com uma situação como entidade representativa de um setor, mas ao mesmo tempo prestamos um serviço que chamamos que não é

bem uma assessoria, mas explicamos o passo a passo para o produtor. Mas como estamos aqui no COPAM, nas diversas Câmaras e Unidades Regionais Colegiadas, assim como estamos no CERH, não podemos prestar a consultoria. E vemos realmente, neste caso aqui, o Leonardo e o Gilberto deixaram claro que o processo foi mal instruído. Então por isso a minha primeira manifestação foi no sentido de não desmerecer o relatório técnico, mas essas informações, às vezes, só lendo o parecer, ficam muito confusas. Mas da forma que foi exposta aqui tanto pelo Leonardo, que faz um excelente trabalho, assim como o técnico Gilberto, ficou bem. Aqui tem o pessoal que já foi da Faemg, o nosso conselheiro Vicente, que é um parceiro nosso. Eu trabalhei anos na Fiemg, até confundo tem vezes. Mas a informação para o produtor rural chega muito truncada. E aí eu não sei se na região da Zona da Mata, por estar próximo de Viçosa, onde é o berço da UFRV: tem o curso de engenharia ambiental, mas na academia geralmente as matérias de legislação ambiental são optativas, e aí o camarada se forma e, na ânsia ter o ganha-pão, vira consultor, e aí nós vemos essas situações. Mas eu acho que a linha é essa mesmo. Eu só queria expor isso, nós ficamos em uma ânsia danada de tentar ajudar, mas ao mesmo tempo olhamos: ‘a lei é assim, você vai, procura’... A gente faz essa interface, mas realmente fazer o trabalho para o produtor nós entendemos que, como estamos no COPAM, temos esse impedimento legal, o que é devido. Não seria ético fazer consultoria e estar aqui presente no COPAM. Mas acho que foi boa a discussão, e eu já entendi também e já adianto meu voto: realmente, eu vou acompanhar o parecer do órgão ambiental nesse caso.” Conselheiro Vicente de Paulo Pinto/Prefeitura de Ubá: “Endossar aqui o que o Henrique falou e o André. O André foi muito feliz em levantar esses questionamentos, principalmente em relação aos produtores rurais. Nós estamos aqui agora recebendo comunicação do sistema sinalizando retificação de Cadastro Ambiental Rural. Parece que tem um robô dentro do sistema que está mandando e quase que pedindo ou forçando para fazer retificação de Cadastro Ambiental Rural pelo PRA, por conta do PRA. Eu achei muito estranho isso. Então isso cai num produtor rural, uma pessoa simples, lá da roça, vamos dizer assim, e ele fica à procura, chega à cidade, vamos dizer assim, chega ao órgão ambiental: ‘Você tem que procurar um consultor ambiental’. E aí, coitado, ele procura ver preço, olhar uma série de coisas, não tem conhecimento e, às vezes, cai na mão de um consultor que realmente não entende do processo e se aventura a entrar com o processo, e dá no que deu aí. Realmente toma um tempo de todo mundo. E conforme o Dr. Leonardo falou o processo inteiro foi malconduzido. O coitado lá do empreendedor fica no prejuízo. Então estou endossando as palavras do André e do Henrique, dizendo que estamos preocupados agora com a questão também do PRA. E volto a dizer, tem um robozinho espalhando, tudo igual, para todos os proprietários rurais que entraram com o Cadastro Ambiental Rural tudo certinho, e a mensagem é a mesma, está induzindo aquele produtor rural a retificar o cadastro dele. E aí ele vai atrás daquela pessoa que fez e traz um transtorno danado. Eu acho uma situação que tem que levar em conta o produtor rural, pela simplicidade dele. Então a minha contribuição é só endossar mesmo o Henrique e o André, a palavra do Dr. Leonardo também, que foi muito clara. O produtor rural, em uma nova oportunidade, como o Dr. Leonardo falou, é impossível ele regularizar. O processo foi quadrado, mas é possível ele regularizar. Mas ele gastou, infelizmente. Seguir a vida. Muito obrigado.” Leonardo Sorbliny Schuchter/URFBio Mata: “Primeiro, eu quero concordar com o conselheiro Henrique com relação à necessidade. Apesar de o meu coordenador não estar presente, em razão de férias, o Dr. Wander, assumo em nome da equipe, o compromisso de trazer no relatório dos recursos maiores detalhes com relação ao requerimento e à instrução processual. Realmente essa informação poderia ter sido melhor apresentada no parecer. Com relação à documentação que o conselheiro Henrique mencionou, eu vou fazer referência aqui, já que surgiu a questão, ao Art. 23 da DN COPAM 247, que é o nosso Regimento Interno, o Regimento Interno do COPAM. No Art. 23 tem a seguinte previsão no §3º e §4º: ‘Observados os prazos a que se refere o §1º’, que são os prazos da convocação das reuniões, ‘a Secretaria Executiva da unidade colegiada comunicará aos conselheiros, por meio eletrônico, a data de realização da reunião, bem como disponibilizará no sítio eletrônico do órgão ambiental os documentos afins.’ Então os documentos que são disponibilizados foram esses que estão no site. E no §4º nós temos o seguinte: ‘Os documentos a que se refere o §3º são aqueles necessários para julgamento do processo, de acordo com a avaliação da unidade administrativa responsável pelo processo, dentre os quais se incluem, essencialmente, as minutas de atos normativos e respectivas análises de impacto regulatório, pareceres elaborados pelos órgãos ambientais e peças recursais, bem como a cópia do auto de infração e respectivo boletim de ocorrência ou auto de fiscalização, caso se trate de análise de recursos de autos de infração.’ Então cabe ao órgão fazer essa avaliação de quais são os documentos necessários para disponibilização aos senhores conselheiros. No caso dos recursos em processo de autorização para intervenção ambiental, nós entendemos que os documentos suficientes são aqueles que se referem à decisão, ao parecer que fundamentou a decisão, ao recurso, obviamente, e ao parecer do recurso. Inicialmente, nós entendemos que esses documentos são suficientes. E aí eu quero complementar da seguinte forma: como o material é disponibilizado com a devida antecedência aos conselheiros, eu quero

ratificar também que o órgão está à disposição dos senhores conselheiros, ao longo desses dez dias de antecedência da reunião, para tirar qualquer dúvida. Então caso o conselheiro, ao fazer a avaliação dos pareceres, no prazo que é de disponibilização, caso ele tenha alguma dúvida, o órgão, tanto o IEF quanto a unidade da FEAM, nós estaremos sempre à disposição dos senhores para avaliar qualquer questão ou trazer qualquer esclarecimento que possa colaborar na formação do convencimento, mesmo antes da reunião. É importante frisar isso. É por isso que há essa disponibilização com devida antecedência. Então no caso dos recursos nós entendemos que esses documentos são suficientes e estaremos sempre à disposição dos senhores para qualquer esclarecimento necessário para os senhores formarem o voto e o convencimento. E aí eu concluo dizendo, mais uma vez, que os documentos que foram disponibilizados, tanto no item do Café Vitória quanto no item seguinte, que é do município de Santa Margarida, os documentos são suficientes e que trazem os fundamentos da decisão, ou seja, o porquê que houve aquela decisão por parte do IEF, e o recurso também está sendo devidamente avaliado em tudo que foi apresentado. E nos dois casos nós não vemos possibilidade de acolhimento, porque houve uma série de falhas na instrução processual que não possibilitam o prosseguimento do processo. E mais uma vez cabe aos requerentes, após essas decisões, formularem novos pedidos, apresentarem novos processos, que nós faremos avaliação, e aí sim, com a devida instrução processual, poderemos chegar a uma possível autorização para a intervenção pleiteada.”

6.2) Município de Santa Margarida. Santa Margarida/MG. PA/SEI/Nº 2100.01.0040306/2022-87. Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,1200 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Secundária em Mata Atlântica. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Ubá, Fiemg, Faemg, Abragel, Abenc, Ajuda, Arpa e Senar. 7) ASSUNTOS GERAIS. Não houve manifestações. 8) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Dorgival da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Dorgival da Silva
Presidente suplente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Chefe Regional**, em 18/09/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97415697** e o código CRC **7CA1272E**.

Referência: Processo nº 2090.01.0025424/2024-86

SEI nº 97415697